

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO

Of.14/A-64

Natal, 28 de agosto de 1964

Senhor:

No inquerito instaurado nesta Prefeitura, em cumprimento ao Decreto n.658, de 15 de maio ultimo, do Exmo.Sr.Prefeito, que criou a Comissão de Investigação, foi constatado pesar sobre V.S quando no exercício de Secretário de Finanças, a existência de irregularidades no setor financeiro da Prefeitura, e que consistiam nas concessões de adiantamentos a pessõas extranhas ao Quadro de funcionários da edilidade, e a funcionários do Quadro, em número superior ao determinado pelo Código de Contabilidade, bem como pagamentos a pessoas extranhas ao Quadro da Prefeitura, atra vés de Portarias.

De conformidade com o disposto no art.3º, do referido Decreto, V.S., tem o prazo de cinco (5) dias, a contar do recebimen to deste, para apresentar a esta Comissão sua defesa e documentos que julgar convenientes.

or Rodolpho Pereira de Argajo

Presidente da Comissão

AO

Ilmo.Sr.Roberto Brandão Furtado Nesta Ilmo. sr.

Dr. Rodolfo Esreira de Araujo

Presidente da Comissão de Investigações da Prefeitura de Natal

Responde o seu oficio nº 14/A - 64, datado de

28 do corrente.

E o faço, não propriamente, como apresentação de defesa, mas com o sentido de dever respeitar e honrar o mou próprio nome, numa homenagem à minha reputação, de modo que, de futuro, quando o inquérito que V.S. preside houver de ser manuseado por algum curioso ou pesquizador da verdade sobre o movimento de 1º de / abril, não esteja incluido o med zeme, como indiciado, sem a necessaria ressalva.

Estas pelavras são, porisso, uma satisfação / que presto a mim mesmo e àqueles a que me referi acima.

Sabe perfeitamente V.S. que as investigações instauradas por força de Ato Institucional intentam apontar os que praticaram subversão ou se fizeram corrutos no trate da coisa pública. Quanto a uma e outros tenho a consciência tranquila e a certeza de estar a coberto de acusação.

Se a minha gestão à frente de Secretaria de Finanças de Prefeitura de Natal não teve maiores méritos, pelo menos ela foi marcada por um critério de absoluta e impecavel honestidade com uma orientação voltada únicamente para os interesses do Municipio. E isso jemais poderá mir a ser desmentido por qualquer investigação, por mais rigorosa que ela seja, ou mesmo que traga / como característica a preconcebida finalidade de envolvimento de / pessoas caidas em desgraça ou manu militari afastadas do poder, / mesmo que, para tanto, se venha a deturpar a verdade dos fatos.

Estou certo de haver cumpride o mou dever. /
Não me arrependo do esforço dedicado por anos, meses, dias e horas
ao serviço público, mesmo com flagrante projuiso de ordem pessoal,

water water

sem outro intuito do que servir à minha terra, desinteressadamente, sem pensar, siquer, em galgar posições outras através das competições eleitorais, aspiração natural nos regimes democráticos. Essa é a minha própria formação.

Mão posso vislumbrar, assim, no ofício de V.S. o propósito ou a mira de indiciar-me como subversivo ou corruto. / Aponta-se nele a existencia de irregularidades no setor financeiro do Município quando exercia eu o cargo de Secretario de Finanças, traduzidas estas na concessão de adiantementos para realização de serviços. Esses atos poderiam, quando muito, caracterizar uma irregularidade contábil. Já expendí, a respeito, o meu ponto de via ta quando atendí à convocação para prestar esclaracimentos à Comissão. E recordo-me muito bem - o que quero acentuar aqui - da / opinião expressa na ocasião, no final das minhas declarações, por um dos ilustres militares que compunham dita Comissão, de que aque las medidas teriam de ser adatadas por qualquer administração afim de poder atender à necessidade de realisar e receiver, acima dos / entraves da observancia irrestrita do Gódigo de Contabilidade, os problemas administrativos da Gidade.

Por outre lado, es atos apentados no ofício a que respondo, se por ventura inquinados de irregulares na sua formulação - embora irrepreensiveis na sua finalidade, na sua substância - não podem, como ficou explicado por mim, dentro da estrutura administrativa do Município, ser atribuidos ao Secretário de Finanças. Esse aspecto ficou devidamente esclarecido perante essa Comissão e a sua procedencia constata-se em simples exame do modo como eram processados os adiantamentos.

A matéria poderia até comportar maios explanação, o que julgo desnecessário, no entanto.

Não discuto os méritos do movimento de 1º de abril, nem tampouco os motivos que o inspired. Pode-se, porem, já agora, quando muitos dos que dele participaram já se desiludiram apontar erros e desacertos, desde que outros que com ele galgaram

posições, estão visando, em vez de punir corrutos, desonestos ou / subversivos, apenas lançar nódoas em muitos que deram tudo de sí / em beneficio da coletividade, lutando embora dentro de limitações de uma estrutura ultrapassada e num regime freiado dentro de instituições mortas para o necessário surto de desenvolvimento nacional, barrados, muitas vezes, pelas próprias forças que, constitucionalmente, tinham a obrigação de movimentá-las. Corruto é o que se aproveita da função pública para auferir vantagens pessoais e subversivo é o que pratica atos tendentes à modificação da estrutura social por meios violentos. Tais definições que são as verdadeiras, infelizmente, parece, são alheias ou desconhecidas de muitos dos atuais donos de poder.

Mas os que vierem depois terão maior clareza de espírito e serenidade para julgar os fatos atuais. Há muito se diz que o tempo gera predígios. Mas não se precisará de tanto para que sejam os humilhados e ofendidos de hoje ressarcidos e colocados / nos seus verdadeiros lugares. Ahistória fará Justiça.

Natal, 1º de setembro de 1964.

Roberto Brandão Furtado